

TC 000.709/2015-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Frei Inocência/MG e Ministério do Turismo.

Responsáveis: Carlos Vinício de Carvalho Soares (003.294.487-06); Tamma Produções Artísticas Ltda. (86.476.264/0001-31).

Representação legal: não há.

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	6.343/2016	1ª Câmara	4/10/2016	36/2016	31
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					
Outros					

VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO MATERIAL DO ACÓRDÃO

1. Atesto que, conferidos os termos do acórdão acima indicado, **não foi identificado erro material relevante** que enseje o seu apostilamento.

VERIFICAÇÃO DO REGISTRO NO CADIRREG

2. Verificou-se que o nome do responsável foi incluído no **CADIRREG**, conforme previsto no “Roteiro Básico” do Manual de Procedimentos para Contas Julgadas Irregulares (**CADIRREG**), aprovado pela Portaria TCU 346/2001.

VERIFICAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO

3. Não foi observada a existência de vício de representação de parte processual que enseje a adoção das providências mencionadas no Memorando-Circular 13/2012-Segecex e observou-se que está correta a inserção das informações pertinentes na tela de visualização de processos no e-TCU, na aba “procuradores”.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS COMUNICAÇÕES A SEREM EXPEDIDAS

4. Compulsando os termos do acórdão, verificou-se que possui 9 itens de deliberação, numerados de 9.1 a 9.5, que demandarão a expedição de 5 comunicações processuais para os respectivos endereços válidos dos destinatários, indicados abaixo e no item 6.

4.1.1 Conforme redação dada ao art. 179, § 7º do novo RI/TCU, quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5. Do exposto, nos termos do art. 18-A da Resolução TCU 170/2004, alterada pela Resolução TCU 235/2010, submeto os autos, à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG, para que:

5.1 proceda às devidas **notificações** dos responsáveis indicados no item 6;

5.2 remeta cópia do Acórdão, Relatório e Voto que o fundamentaram aos seguintes destinatários:

a) ao Ministério do Turismo;

b) ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, conforme determinação constante do item 9.5 do Acórdão 6.343/2016-1ª Câmara;



c) à Controladoria Geral da União para as providências pertinentes.

6. Os nomes dos responsáveis e respectivos endereços são os seguintes:

6.1. Item 9 a 9.4 do Acórdão 6.343/2016-TCU-1ª Câmara:

6.1.1 Carlos Vinício de Carvalho Soares

Endereço 1: Rua 38, 524 – Bairro Centro – CEP 35.020-630 – Governador Valadares/MG.

Endereço 2: Rua Barão do Rio Branco, 582 – Bairro Centro - CEP 35.010-030 – Governador Valadares/MG

Fonte de endereço: peça 27 e 34

6.1.2 Tamma Produções Artísticas Ltda.

Atenção: Liliane Oliveira Teixeira – Sócia administradora

Endereço: Rua D, 3 – Bairro Conjunto Habitacional Santa Helena– CEP 36.925-000 - Caputira/MG

Fonte de endereço: peça 35

SECEX/MG, DiEdu, 14/10/2016.

(Assinado eletronicamente)

ROSÂNGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA

AUFC – Mat. 741-2